



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2026 - SMDSACI

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Thais Silveira	Aux. Administrativo	acaosocial2@quitandinha.pr.gov.br	(41) 3623-1697

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão apresenta a necessidade de aquisição de um veículo tipo caminhonete, destinada ao atendimento do Programa Federal de Transferência de Renda Bolsa Família. O veículo será custeado com recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), com a finalidade de suprir demandas operacionais e viabilizar o deslocamento da equipe técnica nos atendimentos realizados no município. Visto que, o território municipal é predominantemente composto por áreas interioranas, com extensa malha de estradas vicinais não pavimentadas e trechos de relevo irregular, cujas condições de trafegabilidade se agravam em períodos chuvosos. Haja vista, os veículos convencionais disponíveis não apresentam desempenho adequado, o que limita o acesso a localidades mais remotas e compromete a execução regular das atividades institucionais.

Em virtude de, a ausência de veículo apropriado impacta diretamente a realização de visitas domiciliares, as ações de busca ativa e o acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, prejudicando a abrangência, a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a aquisição do referido veículo visa garantir maior eficiência operacional, ampliar a cobertura territorial e fortalecer a execução das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal. Ademais, a medida contribuirá para o fortalecimento da gestão descentralizada, o aprimoramento das ações de monitoramento e acompanhamento das famílias beneficiárias, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, em conformidade com as diretrizes do programa.

2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

À época da elaboração do Plano de Contratações Anual, não foi possível estimar o valor da contratação, em razão da ausência de definição suficiente acerca do escopo, da demanda e das especificações do objeto. Posteriormente, com o amadurecimento do planejamento, a consolidação das necessidades da unidade requisitante e a definição da necessidade de realocação, tornou-se viável a realização da estimativa de custos, motivo pelo qual se faz necessária, neste momento, a inclusão do respectivo valor no PCA.

Código	Descrição do Objeto	Previsão PCA 2025
23175	Aquisição de veículos automotores	Maior

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania Inclusão.**

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 1 de 7
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os requisitos exigidos serão:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Quanto as obrigações da contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- b) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- e) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- f) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.
- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania Inclusão.**

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 2 de 7
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- p) Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- q) Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de garantia, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para o Contratante, cujo prazo será determinado, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- r) Fornecer o veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas na descrição do objeto presente no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, e no instrumento contratual. Não será admitido veículo reconicionado, remanufaturado ou provenientes de mostruário.
- s) Entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura de Quitandinha/PR, atendendo integralmente às exigências da legislação de trânsito vigente e às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- t) Entregar o veículo acompanhado de todos os documentos necessários, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia de fábrica, chave reserva, nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- u) Assegurar garantia mínima de fábrica, conforme política do fabricante, no mínimo 3 anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade.
- v) Disponibilizar assistência técnica autorizada para o veículo, localizada em um raio máximo de 100 km do município de Quitandinha, com o objetivo de assegurar atendimento ágil e eficiente, reduzir custos e evitar atrasos decorrentes de longos deslocamentos, garantindo a adequada disponibilidade do veículo para o atendimento das demandas do Programa Bolsa Família.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania Inclusão.**

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 3 de 7
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- w) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o veículo que apresente defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- x) O veículo deverá possuir número de chassi registrado na SENATRAN (antigo DENATRAN), na categoria exigida, atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas ambientais aplicáveis, deverá ser homologado pelo INMETRO e pela SENATRAN, garantindo que atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- y) O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Item	Código equiplano	Descrição Resumida	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
1	24298	Aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla, novo, zero quilômetro, ano de fabricação atual ou última versão, motorização mínima 1.3, de cor sólida branca, com garantia mínima de 03 (três) anos, de fabricação nacional ou nacionalizada. O veículo deverá ser equipado com motorização a gasolina ou bicombustível (flex), com potência mínima de 98 CV, possuir 04 (quatro) portas e capacidade para transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiros. Deverá possuir tração mínima 4x2, transmissão mecânica manual ou automática com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, sistema de freios com disco na dianteira e tambor na traseira ou sistema superior, ambos com sistema ABS, direção com assistência elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, controle de tração e todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	Unid	1	R\$145.588,59

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania Inclusão.**

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 4 de 7
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		<p>O compartimento de carga deverá possuir caçamba com capacidade mínima de 600 kg, com revestimento interno adequado para proteção da carga. O veículo deverá possuir dispositivo para reboque com instalação elétrica compatível, devidamente homologado conforme normas vigentes, bem como proteção inferior do motor e tapetes. Entregar com todas as taxas e impostos quitados, deverá ser primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, licenciamento e IPVA. Deverão ser fornecidos os manuais de operação, manutenção e do proprietário.</p>			
--	--	---	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

N	SOLUÇÃO
01	Pregão Eletrônico
02	Adesão à Ata de Registro de Preços

5.1. Análise – Solução 01

Descrição: Pregão Eletrônico	
Vantagens	Desvantagens
Maior competitividade entre fornecedores.	Risco de receber produtos de baixa qualidade.
Transparência do processo.	
Possibilidade de redução de preços (lances).	

5.2. Análise – Solução 02

Descrição: Adesão à Ata de Registro de Preços	
Vantagens	Desvantagens
Maior agilidade na contratação.	Dependência de disponibilidade de ata compatível.
Redução do tempo processual.	Limitação quanto às especificações do objeto.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania Inclusão.**

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 5 de 7
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

N Solução	Valor Total Estimado
01	R\$ 145.588,59

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A Solução 01 consiste na aquisição de veículo tipo caminhonete, por se apresentar como a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Pública, considerando, de forma criteriosa, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Nesse sentido, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade às equipes técnicas vinculadas ao atendimento do Programa Bolsa Família. A aquisição da caminhonete mostra-se tecnicamente apropriada em razão das características operacionais das atividades desenvolvidas, que envolvem deslocamentos frequentes para atendimento às famílias beneficiárias, tanto em áreas urbanas quanto rurais, incluindo o acesso a localidades atendidas por estradas vicinais.

Ademais, a solução proposta contribui para a otimização dos recursos públicos, ao possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento, a redução do tempo de resposta das equipes e o aumento da confiabilidade na execução das atividades externas, como visitas domiciliares, ações de busca ativa e acompanhamento das condicionalidades do programa. Outrossim, o veículo a ser adquirido apresenta características compatíveis com as exigências de robustez, durabilidade e segurança necessárias ao adequado desempenho das funções da política de assistência social, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não se aplica, tendo em vista a impossibilidade de parcelamento do objeto, devido à natureza do serviço a ser contratado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A aquisição de caminhonete destinada ao atendimento do Programa Bolsa Família tem como objetivo principal aprimorar a capacidade operacional da equipe técnica, assegurando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos. Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade de atendimento**, possibilitando maior alcance das ações da assistência social, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Redução do tempo de resposta** às demandas da população, garantindo maior tempestividade no atendimento;
- **Melhoria das condições de deslocamento** das equipes técnicas, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência nas atividades externas;
- **Aumento da efetividade das políticas públicas**, por meio do fortalecimento das ações de acompanhamento, visitas domiciliares;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania Inclusão.**

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 6 de 7
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- **Otimização dos recursos públicos**, com a utilização de veículo adequado às condições de uso, reduzindo custos indiretos relacionados a deslocamentos ineficientes ou inadequados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não se aplica a esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução, existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado. Abaixo estão listados alguns exemplos que são consideradas essenciais.

- Fornecimento de combustível;
- Fornecimento de peças e correlatados;
- Fornecimento de seguro;
- Fornecimento de manutenção.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Os veículos deverão estar enquadrados nos padrões de proteção ambiental exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Considerando os pontos apresentados, bem como a baixa complexidade da contratação para o atendimento do interesse público, tal solução encontrada é viável para o bom funcionamento das atividades desempenhadas pelo órgão público e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

Benedita de Jesus Mendes de Moura

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão
Portaria nº 135/2025

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 7 de 7
ETP

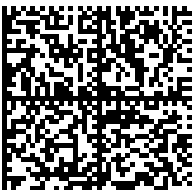
Assinaturas

Página: 1



Documento: 1027/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
Data: 29/05/2026 09:54:10

Assinatura avançada realizada por: BENEDITA DE JESUS MENDES MOURA em 29/05/2026 10:10:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com o código 0fe8df26-82c2-4dcd-ab06-132580487de9